

L E I Nº 442

lhes Vencimentos.

Estabelece o quadro de Funcionários do Município, fixa-

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O quadro de Funcionários, do Município de Senhora dos Remédios e respectivos vencimentos passam a ser os seguintes apartir de 01/01/77/:

| CLASSIFICAÇÃO | CARGOS | Venc/MANSAIS | Venc/ANUAIS |
|---------------|---|---|--|
| 03.07.021 | Gabinete e Sec do Prefeit 01-Secretário Administrat Serviço de Fazenda | cr\$ 1.330,00 | cr\$ 15.960,00 |
| 03.08.030 | 01-Coletor Municipal 02-Auxiliar Administrativ 03-Enc.G.Fiscalização 04-Assistente de NAOF Serviço de Contabilidade | cr\$ 1.330,00 cr\$ 970,00 cr\$ 1.070,00 cr\$ 650,00 | cr\$ 15.960,00 cr\$ 11.640,00 cr\$ 12.840,00 cr\$ 7.800,00 |
| 03.08.032 | 01-Auxiliar de Contabilid Serv.Educ.Saúde e Assistên cia Social. | cr\$ 1.700,00 | cr\$ 20.400,00 |
| 08.42.188 | 01-Diret.Ginásio Municipal 02-Secretár do Ginásio M. 03-Chef.Serv.Educ e Cultur 04-Aux.Serv.Educ e Cultura 05-Inspetor Escolar | cr\$ 1.260,00 cr\$ 910,00 cr\$ 840,00 cr\$ 700,00 cr\$ 460,80 | cr\$ 15.120,00 cr\$ 10.920,00 cr\$ 10.080,00 cr\$ 8.400,00 cr\$ 5.529,60 |
| 08.42.188 | 17-Professoras p/as quatro 1ªs Séries.460,80-Cada 10-Professoras p/as quatro últimas Séries,sendo quatro de Nível superior C/média - de 70 aulas mensais a cr\$ - 12,00 por aula 06-De nível médio C/60 au- las mensais a cr\$10,00 por aula | cr\$ 7.833,60 cr\$ 3.360,00 cr\$ 3.600,00 | cr\$ 94.003,20 cr\$ 40.320,00 cr\$ 43.200,00 |
| 08.48.247 | 01-Bibliotecária Serviço Obras Públicas. | cr\$ 460,80 | cr\$ 5.529,60 |
| 13.76.447 | 01-Enc.Serviço de Água | cr\$ 943,00 | cr\$ 11.316,00 |
| 10.60.325 | 01-Enc.Limpêza Pública | cr\$ 760,00 | cr\$ 9.120,00 |

Continua.....



Continuação da Lei nº 442

Artigo 2º- Fica o executivo , autorizado a aumentar os vencimentos das Professoras das quatro primeiras Séries de 1º Grau, consoante o disposto nos Decretos números 66.254 e 66.259, respectivamente de 25 de fevereiro, de 1970, pelos novos Níveis do Salário Mínimo que serão fixados no exercício financeiro.

Artigo 3º- Fica o executivo Municipal igualmente autorizado a aumentar em 20% (Vinte por Cento), os vencimentos dos demais cargos deste quadro, a partir de 1º de Maio de 1977.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

11 de Outubro de 1976.

José Paulo de Assis, Prefeito Municipal.